EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455.445/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 455.445.04/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, inscrita no **CNPJ nº 06.104.029/0001-08**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n° 713.600.503-53**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE;**

1.2- MDF TRANSPORTES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.912.581/0001-52, localizada na Rua Londres, nº 30, São Raimundo – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela senhora Aurea dos Reis Barbosa de Figueredo, portadora do R. G. N° 3609366 SSP/PI e CPF nº 026.181.103-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006** e Licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº** 455.445/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão- MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os Serviços serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico n° ***/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2023– Processo Administrativo nº 455.445/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Contrato no **valor de R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

14.01 – FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. FUNDEB
12.161.0007.2081.0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

08- PRAZO:

8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2023**, com início na **data da assinatura,** podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos Serviços será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviços;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos Serviços, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE.**

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos Serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2-Fica a Secretária Municipal de Educação a Sra. Kariny Almeida, CPF N° 713.600.503-53 responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 455.445/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2023,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 14 de Abril de 2023.

Kariny Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
KARINY ALMEIDA
CPF N° 713.600.503-53
CONTRATANTE

Aurea dos Reis Barbosa de Figueiredo

MDF TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 40.912.581/0001-52
AUREA DOS REIS BARBOSA DE FIGUEREDO
CPF Nº 026.181.103-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1º José Warlen R. da Silva
470 871 193-20

2º Caroline Costa
058.470.503-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ORDEM DE SERVIÇO

Á empresa:

MDF TRANSPORTES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.912.581/0001-52, localizada na Rua Londres, nº 30, São Raimundo – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela senhora Aurea dos Reis Barbosa de Figueredo, portadora do R. G. N° 3609366 SSP/PI e CPF nº 026.181.103-34.

Pela presente Ordem de serviço, autorizamos V.Srª, **O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**, conforme anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão - MA, processo administrativo nº 455.445/2023, pregão eletrônico nº 005/2023.

Sucupira do Riachão – MA, 14 de abril de 2023

Secretária Municipal de Educação
Kariny Almeida
CPF N° 713.600.503-53

Recebido em: 14/04/2023

ASS._____

ANEXO I

EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**LIMPEZA DE FOSSA E ESGOTO** Especificação : Limpeza de Fossas Sépticas, caixas de passagens dos complexos e outros - Método: Esgotamento do material através de sucção por sistemas de bombas de anel líquido e hidro jatos em tubulações adequadas e remoção do material para local adequado, conforme rege a legislação.	(m^3)	600	R$ 54,00	R$ 32.400,00
TOTAL GERAL					**R$ 32.400,00**
(TRINTA E DOIS MIL E QUAROCENTOS REAIS)					

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b0e97c681a685c23db7a49a3790a90fc

EXTRATO DE CONTRATO N.º 455.445.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 455.445.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 455.445/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), **CNPJ N.º** 12.095.429/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no **CPF N.°** 053.112.443-64. **CONTRATADA:** MDF TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ N.°** 40.912.581/0001-52, neste ato representada pela **Sra. Aurea dos Reis Barbosa de Figueredo**, inscrita no **CPF N.°** 026.181.103-34. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 15.01-Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2029.0000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-P.J.. 15.01-Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089.0000-Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-P.J.. 15.01-Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0017.2102.0000-Manutenção e Funcionamento da rede de serviços hospitalares; 3.3.90.39.00-Outros serviços de Terceiro-P.J..**PRAZO:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.° 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.° 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.° 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: cc3a36e3651dee8303c3b4631e89bc18

EXTRATO DE CONTRATO N.º 455.445.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 455.445.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 455.445/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), **CNPJ N.º** 14.696.464/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no **CPF N.°** 063.187.093-80. **CONTRATADA:** MDF TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ N.°** 40.912.581/0001-52, neste ato representada pela Sra. **Aurea dos Reis Barbosa de Figueredo**, inscrita no **CPF N.°** 026.181.103-34. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08.01-Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2054.0000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-P.J.. 16.01-Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2107.0000-Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-P.J.. **PRAZO:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.° 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.° 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.° 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 5345777c7de0d86404eac5745721734b

EXTRATO DE CONTRATO N.º 455.445.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 455.445.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 455.445/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, **CNPJ N.º** 06.104.029/0001-08, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.°** 713.600.503-53. **CONTRATADA:** MDF TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ N.°** 40.912.581/0001-52, neste ato representada pela Sra. Aurea dos Reis Barbosa de Figueredo, inscrita no **CPF N.°** 026.181.103-34. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 05.01-Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2017.0000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-P.J.. 14.01-Fundo de Man. Des. Educ. Bas. Val. Prof. FUNDEB; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-P.J.. **PRAZO:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.° 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.° 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.° 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7825ef8e9d76556347953d14e3ec5b3c

EXTRATO DE CONTRATO N.º 464.454.01/2023. ADESÃO N.º 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 464.454.01/2023. ADESÃO N.º 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 464.454/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ N.º** 06.104.029/0001-08, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.°** 713.600.503-53. **CONTRATADA: M. C. RIBEIRO - ME**, inscrita no **CNPJ N.° 02.099.824/0001-96,** neste ato representada pelo Sr. **Marquete Coelho Ribeiro**, inscrito **no CPF N.°** 293.771.963-53. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR:** R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 05.01-Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.2025.0000-Manut. e Func. do Transporte Escolar; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Pessoa Jurídica. 14.01-FUNDEB; 12.361.0025.2025.0000-Manut. e Func. do Transporte Escolar; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **PRAZO:** O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal N.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA